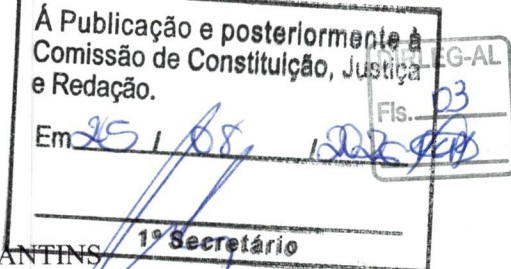




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.304, de 21 de dezembro de 2023, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 4.304, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Ficam extintas, no âmbito da rede estadual de ensino, as seguintes unidades escolares:

I - na Superintendência Regional de Educação de Gurupi:

a) Escola Estadual Presbiteriana Educacional, no município de Gurupi, a partir de 3 de fevereiro de 2025;

b) Escola Estadual Irmã Dulce, no município de Gurupi, a partir de 21 de dezembro de 2023;

c) Escola Estadual Evangélico Jerusalém, no município de Aliança do Tocantins, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A extinção das unidades escolares de que trata este artigo não prejudica a validade nem os efeitos dos atos escolares e administrativos regularmente praticados até as respectivas datas de extinção.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação, a Escola Estadual de Tempo Integral Zeca Pereira, localizada no Distrito de Luzimangues, no Município de Porto Nacional.

Art. 4º As alterações de denominação promovidas por esta Medida Provisória não prejudicam a validade nem os efeitos dos atos regularmente praticados até a data de sua publicação nem a continuidade dos procedimentos regularmente instaurados até essa data no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, inclusive perante o Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º Compete à Secretaria da Educação adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Medida Provisória.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

UNIDADES ESCOLARES ESTADUALIZADAS E RENOMEADAS

UNIDADES ESCOLARES ESTADUALIZADAS E RENOMEADAS			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR ESTADUALIZADA	NOVA DENOMINAÇÃO
Araguaína	Araguaína	Escola Paroquial Luiz Augusto	Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto
		Escola Espírita André Luiz	Escola Estadual Espírita André Luiz
	Ananás	Escola Paroquial São Pedro	Escola Estadual Paroquial São Pedro
	Xambioá	Escola Paroquial São Miguel	Escola Estadual Paroquial São Miguel
Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	Instituto Educacional Gunnar Vingren	Escola Estadual Gunnar Vingren
		Colégio Cívico Militar João XXIII - Unidade X	Colégio Militar do Estado do Tocantins - João XXIII
		Escola Presbiteriana de Colinas do Tocantins	Escola Estadual Presbiteriana de Colinas do Tocantins
Dianópolis	Dianópolis	Colégio João D'Abreu	Colégio Estadual João D'Abreu
Gurupi	Gurupi	Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão	Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão
		Instituto Presbiteriano Araguaia	Escola Estadual Presbiteriana Araguaia
		Instituto Educacional Passo a Passo	Escola Estadual Passo a Passo
		Colégio Positivo de Gurupi	Colégio Estadual Positivo de Gurupi
Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Colégio Tocantins	Colégio Estadual Tocantins
Palmas	Palmas	Instituto Presbiteriano Educacional e Social IPES	Escola Estadual Presbiteriana Educacional e Social IPES
		Escola João Paulo II	Escola Estadual João Paulo II
Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins	Colégio Estadual Presbiteriano Vale do Tocantins
	Araguacema	Colégio Menno Simons	Colégio Estadual Menno Simons
Pedro Afonso	Pedro Afonso	Colégio Cristo Rei	Colégio Estadual Cristo Rei
Tocantinópolis	Tocantinópolis	Colégio Dom Orione	Colégio Estadual Dom Orione
		Escola Paroquial Cristo Rei	Escola Estadual Paroquial Cristo Rei

”(NR)



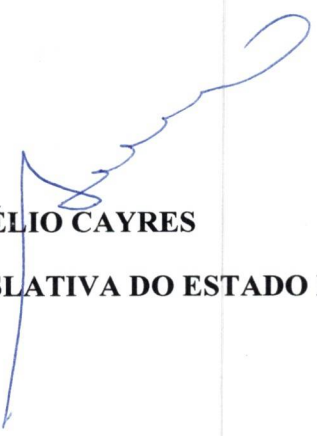
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO PRELIMINAR MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30/2026

Em razão do encaminhamento da MENSAGEM Nº 73 pela Chefia do Poder Executivo do Estado do Tocantins, **RECEBO** a proposição nos termos da disposição dos artigos 101¹ e 197², do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e determino a leitura no Expediente e atos consequentes de tramitação.

Palmas, 6 de agosto de 2026.


Deputado AMÉLIO CAYRES

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

¹ Art. 101. As proposições previstas nos incisos I à V do artigo anterior serão encaminhadas ao Presidente da Assembleia, para despacho preliminar.

² Art. 197. Recebida a proposição, será de imediato lida no Expediente e, após sua publicação e distribuição em avulsos, será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e às demais Comissões envolvidas com o seu mérito.